

Governo libera preços das mensalidades nos colégios

Ed. 6.450 1² FEV 1988 JORNAL DO BRASIL

BRASÍLIA — Estão liberados os reajustes das mensalidades escolares para este ano. O presidente José Sarney assinou decreto ontem adotando o sistema de "liberdade vigiada" para os estabelecimentos de ensino federais, estaduais, municipais e particulares, que passarão a adotar os seus preços "compatibilizando os mesmos com os custos efetivamente incorridos".

De acordo com o decreto do governo, caberá "ao Conselho Federal de Educação e aos Conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no âmbito de suas jurisdições, acompanhar e fiscalizar o valor dos encargos educacionais estipulados pelas escolas". Nos casos de se sentirem prejudicados com um aumento irregular determinado pela escola, os alunos terão que reclamar junto à Associação de Pais e Mestres do respectivo estabelecimento de ensino, ou aos centros ou diretórios acadêmicos.

Essas representações escolares foram autorizadas pelo presidente da República para, no caso de comprovar alguma irregularidade com a escola, como a cobrança da mensalidade acima de suas necessidades, o prejudicado apresentar,

mediante "petição fundamentada" ao Conselho de Educação, a reclamação, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias após a contestação. O estabelecimento de ensino será notificado pelo Conselho da reclamação apresentada, para, no prazo de 10 dias, explicar suas razões. A contestação será julgada pelo respectivo Conselho, no prazo de 60 dias, contados da data de sua protocolização.

Determina ainda o decreto presidencial que os Conselhos poderão requisitar aos estabelecimentos de ensino, em caráter confidencial, assegurado o sigilo, demonstrativos e comprovações dos custos que serviram de base para estipular os encargos educacionais, bem como outros documentos, informações e esclarecimentos considerados essenciais. Nos casos em que os encargos educacionais forem estabelecidos em desacordo com a determinação do governo, ou na falta de atendimento aos pedidos das representações escolares, os conselhos poderão determinar *ex-officio* a retificação dos valores cobrados, bem como propor a adoção, pelos órgãos da administração pública, das providências administrativas, fiscais e judiciais legalmente cabíveis.